



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de março de 2021 na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário GIOVANNI LIMA, CNPJ nº 04.884.776/0001-72 neste ato representado por GIOVANNI LIMA, Inscrição no CPF sob o nº 045.724.078-43 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, mesa, acondicionamento e embalagem, consumo para os diversos setores da Prefeitura Municipal.**, conforme abaixo especificado:

CC	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GIOVANNI LIMA CPF 04572407843						
0001	ÁCIDO MURIÁTICO	Clarix	74	LTS	4,78	353,72
0005	AMACIANTE 2LT.	Marina	192	UN	6,39	1.226,88
0006	BALDE PLÁSTICO PRETO - REFORÇADO	Plasnew	79	UN	9,15	722,85
0014	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAM. M Nº103	CCA	116	UN	3,35	388,60
0015	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAMANHO G	CCA	10	UN	3,99	39,90
0016	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - C/ 50 UNIDADES	Stranoplast	250	UN	4,05	1.012,50
0018	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/50	copoplast	50	UN	2,49	124,50
0019	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100	Massimo	1.252	PCT	4,72	5.909,44
0020	DESINFETANTE 1LT.	Pinho Bril	1.174	UN	7,19	8.441,06
0021	DETERGENTE 500ML.	Limpol	2.066	UN	1,95	4.028,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0027	ESPONJA PARA BANHO 110mm x 75mm x 23mm	Ponjita	310	UN	3,35	1.038,50
0029	FÓSFORO C/10CX	Gaboard	16	PCT	3,08	49,28
0030	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - C/ 50 UNIDADES	Straneplast	250	UN	4,05	1.012,50
0031	GUARDANAPO PAPEL C/50	Face	300	PCT	1,19	357,00
0032	ISQUEIRO	Bic	111	UN	4,45	493,95
0036	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500ML	Casa e Perfume	312	UN	4,19	1.307,28
0038	PANO CHÃO P/ LIMPEZA ALVEJADO	CCA	477	UN	3,99	1.903,23
0039	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 39 X 65CM	CCA	315	UN	4,02	1.266,30
0040	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5CM	Boreda	88	UN	3,49	307,12
0043	PASTA DENTAL 180G	Colgate	205	TB	6,18	1.266,90
0044	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM	Copoplast	50	UN	2,40	120,00
0045	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM COM 10UN	Copoplast	1.000	PCT	1,46	1.460,00
0046	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	Sol de Verão	54	DZ	2,29	123,66
0047	RODO EXTRA GRANDE 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO,CABO LONGO	Radial	128	UN	15,18	1.943,04
0048	RODO MÉDIO 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO	Radial	114	UN	9,63	1.097,82
0049	SABÃO EM BARRA 200G C/ 5UN	Ypê	133	PCT	8,79	1.169,07
0052	SABONETE LÍQUIDO 500ML	Hidraderm	1.316	UN	10,00	13.160,00
0053	SABONETEIRA PARA SABONETE	Santana	180	UN	2,55	459,00
0064	TOALHA PAPEL C/2	Snack	415	PCT	3,98	1.651,70
0067	VASSOURA PÊLO	Radial	179	UN	10,85	1.942,15
0068	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4	Radial	153	UN	21,12	3.231,36
0070	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM 30	Melita	300	UN	3,67	1.101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

UN						
						Total do Fornecedor: 58.709,01

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

CC	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GIOVANNI LIMA CPF 04572407843						
0001	ÁCIDO MURIÁTICO	Clarix	74	LTS	4,78	353,72
0005	AMACIANTE 2LT.	Marina	192	UN	6,39	1.226,88
0006	BALDE PLÁSTICO PRETO - REFORÇADO	Plasnew	79	UN	9,15	722,85
0014	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAM. M Nº103	CCA	116	UN	3,35	388,60
0015	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAMANHO G	CCA	10	UN	3,99	39,90
0016	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - C/ 50 UNIDADES	Stranoplast	250	UN	4,05	1.012,50
0018	COPO DESCARTÁVEL	copoplast	50	UN	2,49	124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

	50ML C/50					
0019	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100	Massimo	1.252	PCT	4,72	5.909,44
0020	DESINFETANTE 1LT.	Pinho Bril	1.174	UN	7,19	8.441,06
0021	DETERGENTE 500ML.	Limpol	2.066	UN	1,95	4.028,70
0027	ESPONJA PARA BANHO 110mm x 75mm x 23mm	Ponjita	310	UN	3,35	1.038,50
0029	FÓSFORO C/10CX	Gaboard	16	PCT	3,08	49,28
0030	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - C/ 50 UNIDADES	Stranoplast	250	UN	4,05	1.012,50
0031	GUARDANAPO PAPEL C/50	Face	300	PCT	1,19	357,00
0032	ISQUEIRO	Bic	111	UN	4,45	493,95
0036	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500ML	Casa e Perfume	312	UN	4,19	1.307,28
0038	PANO CHÃO P/ LIMPEZA ALVEJADO	CCA	477	UN	3,99	1.903,23
0039	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 39 X 65CM	CCA	315	UN	4,02	1.266,30
0040	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5CM	Boreda	88	UN	3,49	307,12
0043	PASTA DENTAL 180G	Colgate	205	TB	6,18	1.266,90
0044	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM	Copoplast	50	UN	2,40	120,00
0045	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM COM 10UN	Copoplast	1.000	PCT	1,46	1.460,00
0046	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	Sol de Verão	54	DZ	2,29	123,66
0047	RODO EXTRA GRANDE 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO,CABO LONGO	Radial	128	UN	15,18	1.943,04
0048	RODO MÉDIO 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO	Radial	114	UN	9,63	1.097,82
0049	SABÃO EM BARRA 200G C/ 5UN	Ypê	133	PCT	8,79	1.169,07
0052	SABONETE LÍQUIDO 500ML	Hidraderm	1.316	UN	10,00	13.160,00
0053	SABONETEIRA PARA SABONETE	Santana	180	UN	2,55	459,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0064	TOALHA PAPEL C/2	Snack	415	PCT	3,98	1.651,70
0067	VASSOURA PÊLO	Radial	179	UN	10,85	1.942,15
0068	VASSOURA PIÇAÇA Nº 4	Radial	153	UN	21,12	3.231,36
0070	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM 30 UN	Melita	300	UN	3,67	1.101,00
Total do Fornecedor: 58.709,01						

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 - A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no Setor de Administração de Materiais, situado na Avenida São Paulo nº 83, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será os setores requisitantes conforme consta no processo observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o setor requisitante, através do(a)s servidor(a)s constantes no “PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS/SERVIÇOS” constante neste processo observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de março de 2021**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

GIOVANNI LIMA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021.

CC	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GIOVANNI LIMA CPF 04572407843						
0001	ÁCIDO MURIÁTICO	Clarix	74	LTS	4,78	353,72
0005	AMACIANTE 2LT.	Marina	192	UN	6,39	1.226,88
0006	BALDE PLÁSTICO PRETO - REFORÇADO	Plasnew	79	UN	9,15	722,85
0014	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAM. M Nº103	CCA	116	UN	3,35	388,60
0015	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAMANHO G	CCA	10	UN	3,99	39,90
0016	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - C/ 50 UNIDADES	Straneplast	250	UN	4,05	1.012,50
0018	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/50	copoplast	50	UN	2,49	124,50
0019	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100	Massimo	1.252	PCT	4,72	5.909,44
0020	DESINFETANTE 1LT.	Pinho Bril	1.174	UN	7,19	8.441,06
0021	DETERGENTE 500ML.	Limpol	2.066	UN	1,95	4.028,70
0027	ESPONJA PARA BANHO 110mm x 75mm x 23mm	Ponjita	310	UN	3,35	1.038,50
0029	FÓSFORO C/10CX	Gaboard	16	PCT	3,08	49,28
0030	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - C/ 50 UNIDADES	Straneplast	250	UN	4,05	1.012,50
0031	GUARDANAPO PAPEL C/50	Face	300	PCT	1,19	357,00
0032	ISQUEIRO	Bic	111	UN	4,45	493,95
0036	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500ML	Casa e Perfume	312	UN	4,19	1.307,28
0038	PANO CHÃO P/ LIMPEZA	CCA	477	UN	3,99	1.903,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

	ALVEJADO					
0039	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 39 X 65CM	CCA	315	UN	4,02	1.266,30
0040	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5CM	Boreda	88	UN	3,49	307,12
0043	PASTA DENTAL 180G	Colgate	205	TB	6,18	1.266,90
0044	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM	Copoplast	50	UN	2,40	120,00
0045	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM COM 10UN	Copoplast	1.000	PCT	1,46	1.460,00
0046	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	Sol de Verão	54	DZ	2,29	123,66
0047	RODO EXTRA GRANDE 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO,CABO LONGO	Radial	128	UN	15,18	1.943,04
0048	RODO MÉDIO 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO	Radial	114	UN	9,63	1.097,82
0049	SABÃO EM BARRA 200G C/ 5UN	Ypê	133	PCT	8,79	1.169,07
0052	SABONETE LÍQUIDO 500ML	Hidraderm	1.316	UN	10,00	13.160,00
0053	SABONETEIRA PARA SABONETE	Santana	180	UN	2,55	459,00
0064	TOALHA PAPEL C/2	Snack	415	PCT	3,98	1.651,70
0067	VASSOURA PÊLO	Radial	179	UN	10,85	1.942,15
0068	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4	Radial	153	UN	21,12	3.231,36
0070	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM 30 UN	Melita	300	UN	3,67	1.101,00
Total do Fornecedor:						58.709,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de março de 2021 na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08 neste ato representado por PAULO AUGUSTO TELLES AZEVEDO ISRAEL, Inscrição no CPF sob o nº 058.590.676-90 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de limpeza , produtos de higienização, copa e cozinha , mesa, acondicionamento e embalagem, consumo para os diversos setores da Prefeitura Municipal.**, conforme abaixo especificado:

ISRAEL E ISRAEL LTDA						
0010	CERA LÍQUIDA 750ML	POLILUZ	94	UN	4,15	390,10
0011	CESTO FECHADO COM TAMPA	ARQPLASTIC	52	UN	59,95	3.117,40
0012	CESTO TELADO PARA LIXO	ARQPLASTIC	118	UN	4,93	581,74
0013	COLORO	MAIS	1.580	LTS	3,13	4.945,40
0017	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	LORYS KIDS	130	UN	16,05	2.086,50
0022	DETERGENTE EM PÓ 1KG	UZZILIN	460	UN	8,30	3.818,00
0023	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - MADEIRA	CONDOR	54	UN	3,14	169,56
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	SANIBRISA	47	UN	7,55	354,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0025	ESPONJA AÇO 60G C/8UN.	ASSOLAN	664	PCT	1,49	989,36
0028	FLANELA P/ LIMPEZA 28 X 48	VIMAC	135	UN	3,05	411,75
0033	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	MIX	123	VD	2,60	319,80
0035	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	AZULIM	1.270	UN	3,75	4.762,50
0037	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO C/ CABO	RADIAL	42	UN	6,80	285,60
0041	PAPEL HIGIÊNICO 60M X 10CM C/ 4UN	BOB	1.277	PCT	6,09	7.776,93
0042	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22 X 21CM C/1000 UNIDADES	BOMP	50	UN	10,95	547,50
0050	SABONETE 90G	MOTIVUS	100	UN	1,72	172,00
0051	SABONETE INFANTIL 90G	POMPOM	460	UN	2,79	1.283,40
0054	SACO LIXO REFORÇADO 100L C/5	POLILUZ	1.116	PCT	3,76	4.196,16
0055	SACO LIXO REFORÇADO 15LT	POLILUZ	400	PCT	3,76	1.504,00
0056	SACO LIXO REFORÇADO 30LT C/10	POLILUZ	590	PCT	3,76	2.218,40
0057	SACO LIXO REFORÇADO 50L C/10	POLILUZ	814	PCT	3,76	3.060,64
0058	SAPÓLIO EM PÓ 300G	RADIUM	61	VD	4,64	283,04
0059	SAQUINHO DE PIPOCA TAM. 3 C/500 UNIDADES	STRONG	35	PCT	18,95	663,25
0060	SAQUINHO PARA CHUP CHUP COM 90UN 6/23	DIV	70	UN	1,90	133,00
0062	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	LORYS KIDS	278	UN	14,45	4.017,10
0063	TALCO 200MG INFANTIL	BABY	112	UN	11,59	1.298,08
0066	VASSOURA COQUEIRO REFORÇADA	NOEL	129	UN	16,56	2.136,24
0069	VELA FILTRO	OASIS	90	UN	5,65	508,50
Total do Fornecedor:						52.030,80

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

ISRAEL E ISRAEL LTDA						
0010	CERA LÍQUIDA 750ML	POLILUZ	94	UN	4,15	390,10
0011	CESTO FECHADO COM TAMPA	ARQPLASTIC	52	UN	59,95	3.117,40
0012	CESTO TELADO PARA LIXO	ARQPLASTIC	118	UN	4,93	581,74
0013	COLORO	MAIS	1.580	LTS	3,13	4.945,40
0017	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	LORYS KIDS	130	UN	16,05	2.086,50
0022	DETERGENTE EM PÓ 1KG	UZZILIN	460	UN	8,30	3.818,00
0023	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - MADEIRA	CONDOR	54	UN	3,14	169,56
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	SANIBRISA	47	UN	7,55	354,85
0025	ESPONJA AÇO 60G C/8UN.	ASSOLAN	664	PCT	1,49	989,36
0028	FLANELA P/ LIMPEZA 28 X 48	VIMAC	135	UN	3,05	411,75
0033	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	MIX	123	VD	2,60	319,80
0035	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	AZULIM	1.270	UN	3,75	4.762,50
0037	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO C/ CABO	RADIAL	42	UN	6,80	285,60
0041	PAPEL HIGIÊNICO 60M X 10CM C/ 4UN	BOB	1.277	PCT	6,09	7.776,93
0042	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22 X 21CM C/1000 UNIDADES	BOMP	50	UN	10,95	547,50
0050	SABONETE 90G	MOTIVUS	100	UN	1,72	172,00
0051	SABONETE INFANTIL 90G	POMPOM	460	UN	2,79	1.283,40
0054	SACO LIXO REFORÇADO 100L C/5	POLILUZ	1.116	PCT	3,76	4.196,16
0055	SACO LIXO REFORÇADO 15LT	POLILUZ	400	PCT	3,76	1.504,00
0056	SACO LIXO REFORÇADO 30LT C/10	POLILUZ	590	PCT	3,76	2.218,40
0057	SACO LIXO REFORÇADO 50L C/10	POLILUZ	814	PCT	3,76	3.060,64
0058	SAPÓLIO EM PÓ 300G	RADIUM	61	VD	4,64	283,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0059	SAQUINHO DE PIPOCA TAM. 3 C/500 UNIDADES	STRONG	35	PCT	18,95	663,25
0060	SAQUINHO PARA CHUP CHUP COM 90UN 6/23	DIV	70	UN	1,90	133,00
0062	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	LORYS KIDS	278	UN	14,45	4.017,10
0063	TALCO 200MG INFANTIL	BABY	112	UN	11,59	1.298,08
0066	VASSOURA COQUEIRO REFORÇADA	NOEL	129	UN	16,56	2.136,24
0069	VELA FILTRO	OASIS	90	UN	5,65	508,50
Total do Fornecedor:						52.030,80

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no Setor de Administração de Materiais, situado na Avenida São Paulo nº 83, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será os setores requisitantes conforme consta no processo observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o setor requisitante, através do(a)s servidor(a)s constantes no “PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS/SERVIÇOS” constante neste processo observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

I – DO MUNICÍPIO:

c) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- i) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

- p) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.3 - Pelas detentoras quando:

- b) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de março de 2021**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ISRAEL E ISRAEL LTDA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021.**

ISRAEL E ISRAEL LTDA						
0010	CERA LÍQUIDA 750ML	POLILUZ	94	UN	4,15	390,10
0011	CESTO FECHADO COM TAMPA	ARQPLASTIC	52	UN	59,95	3.117,40
0012	CESTO TELADO PARA LIXO	ARQPLASTIC	118	UN	4,93	581,74
0013	CLORO	MAIS	1.580	LTS	3,13	4.945,40
0017	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	LORYS KIDS	130	UN	16,05	2.086,50
0022	DETERGENTE EM PÓ 1KG	UZZILIN	460	UN	8,30	3.818,00
0023	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - MADEIRA	CONDOR	54	UN	3,14	169,56
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	SANIBRISA	47	UN	7,55	354,85
0025	ESPONJA AÇO 60G C/8UN.	ASSOLAN	664	PCT	1,49	989,36
0028	FLANELA P/ LIMPEZA 28 X 48	VIMAC	135	UN	3,05	411,75
0033	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	MIX	123	VD	2,60	319,80
0035	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	AZULIM	1.270	UN	3,75	4.762,50
0037	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO C/ CABO	RADIAL	42	UN	6,80	285,60
0041	PAPEL HIGIÊNICO 60M X 10CM C/ 4UN	BOB	1.277	PCT	6,09	7.776,93
0042	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22 X 21CM C/1000 UNIDADES	BOMP	50	UN	10,95	547,50
0050	SABONETE 90G	MOTIVUS	100	UN	1,72	172,00
0051	SABONETE INFANTIL 90G	POMPOM	460	UN	2,79	1.283,40
0054	SACO LIXO REFORÇADO 100L C/5	POLILUZ	1.116	PCT	3,76	4.196,16
0055	SACO LIXO REFORÇADO 15LT	POLILUZ	400	PCT	3,76	1.504,00
0056	SACO LIXO REFORÇADO 30LT C/10	POLILUZ	590	PCT	3,76	2.218,40
0057	SACO LIXO REFORÇADO 50L C/10	POLILUZ	814	PCT	3,76	3.060,64
0058	SAPÓLIO EM PÓ 300G	RADIUM	61	VD	4,64	283,04
0059	SAQUINHO DE PIPOCA TAM. 3 C/500 UNIDADES	STRONG	35	PCT	18,95	663,25
0060	SAQUINHO PARA CHUP CHUP COM 90UN 6/23	DIV	70	UN	1,90	133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0062	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	LORYS KIDS	278	UN	14,45	4.017,10
0063	TALCO 200MG INFANTIL	BABY	112	UN	11,59	1.298,08
0066	VASSOURA COQUEIRO REFORÇADA	NOEL	129	UN	16,56	2.136,24
0069	VELA FILTRO	OASIS	90	UN	5,65	508,50
Total do Fornecedor:						52.030,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de março de 2021 na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário MASTER DISTRIBUIDORA PIUMHIENSE DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ nº 29.116.899/0001-94 neste ato representado por BRIAN DA SILVA GINI, Inscrição no CPF sob o nº 391.537.968-96 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

- 1.3 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de limpeza , produtos de higienização, copa e cozinha , mesa, acondicionamento e embalagem, consumo para os diversos setores da Prefeitura Municipal.**, conforme abaixo especificado:

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

MASTER DISTRIBUIDORA PIUMHIENSE DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFI					
0002	ÁGUA SANITÁRIA	1.430	LT	2,68	3.832,40
0003	ÁLCOOL A 70% - FRASCO DE 1000ML	1.460	FR	6,99	10.205,40
0004	ÁLCOOL EM GEL CRISTAL -USO DOMÉSTICO 500G	1.900	UN	5,80	11.020,00
0007	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20 X 30 - 1 LITRO	60	KG	21,50	1.290,00
0008	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 35 X 50 - 5 LITROS	110	KG	21,50	2.365,00
0009	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 40 X 60 - 10 LITROS	120	KG	21,50	2.580,00
0026	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA 110 X 75 X 20	904	UN	0,90	813,60
0034	LIMPA VIDROS 500ML.	108	UN	6,00	648,00
0065	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100UN	67	UN	31,00	2.077,00
Total do Fornecedor:					34.831,40

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no Setor de Administração de Materiais, situado na Avenida São Paulo nº 83, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será os setores requisitantes conforme consta no processo observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o setor requisitante, através do(a)s servidor(a)s constantes no “PEDIDO DE COMPRAS” constante neste processo observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

e) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

f) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- q) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- r) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- s) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- t) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- u) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- v) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- w) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- x) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.4 - Pelas detentoras quando:

- c) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de março de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Master Distribuidora Piunhiense de Produtos de Hig Profissional

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021.

MASTER DISTRIBUIDORA PIUMHIENSE DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFI					
0002	ÁGUA SANITÁRIA	1.430	LT	2,68	3.832,40
0003	ÁLCOOL A 70% - FRASCO DE 1000ML	1.460	FR	6,99	10.205,40
0004	ÁLCOOL EM GEL CRISTAL -USO DOMÉSTICO 500G	1.900	UN	5,80	11.020,00
0007	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20 X 30 - 1 LITRO	60	KG	21,50	1.290,00
0008	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 35 X 50 - 5 LITROS	110	KG	21,50	2.365,00
0009	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 40 X 60 - 10 LITROS	120	KG	21,50	2.580,00
0026	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA 110 X 75 X 20	904	UN	0,90	813,60
0034	LIMPA VIDROS 500ML.	108	UN	6,00	648,00
0065	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100UN	67	UN	31,00	2.077,00
					Total do Fornecedor: 34.831,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br